



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.111 de 12 de março de 2019.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
PARA O SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, pela aplicação do índice de 4,90 % (quatro vírgula noventa por cento), a partir de 1º de março de 2019, levando-se em conta a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, utilizando-se a média registrada pelos índices oficiais, sobre os subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 2.º O subsídio dos Secretários Municipais fica reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 7.784,31 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) a partir de 1º de março de 2019.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 12 dias do mês de março de 2019.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.